



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos Substituta, Senhora **ROSANI APARECIDA DE ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº M3 229***, expedida pela SSP/MG, CPF ***.016.376-**, designada pela Portaria MCTIC n.º 257 de 19 de março de 2021, publicada no DOU n.º 54, Seção 2, página 4, do dia 22 de março de 2021, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X e XII, da Portaria MCTI n.º 6.582 de 23 de novembro de 2022, publicada no DOU n.º 222, Seção 1, página 63, do dia 25 de novembro de 2022.

CONTRATADA:

A empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no SAUS Qd. 04, Bloco A, Salas 733, 734, 735 e 736, Asa Sul, CEP 70.070-938, Brasília/DF denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº 239*****, expedida pelo SSP/PB, e CPF nº ***.947.334-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01245.001108/2020-61., e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 11/2021 por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/03/2024 a 21/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.453.759,19 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 163.612.775,70 (cento e sessenta e três milhões, seiscentos e doze mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240101

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172627

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 20000008-04

Nota de Empenho: **2024NE000120**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1 Fica resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, nos termos do item 17.7 do Termo de Referências, SEI: 8066024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF

ROSANI APARECIDA DE ARAÚJO
Representante legal da CONTRATANTE

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO (E)**, **Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Aparecida de Araújo**, **Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos substituta**, em 05/03/2024, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11758074** e o código CRC **C1C6F4B4**.